



**EDITAL N.º 002/2019**

**DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS POSTULANTES AOS CARGOS DE CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS E SUPLENTE E DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Presidente da Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso – CRF/MT, Farmacêutico Dr. Nabil Fares Gregório da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Deliberação n.º 042/19, de 16 de Abril de 2019 do CRF/MT, faz saber aos interessados, em obediência à alínea “r” do artigo 6º da Lei 3.820/60 com redação que lhe foi dada pela Lei 9.120/95 de acordo com o artigo 27 do Regulamento Eleitoral, anexo I da Resolução/CFF n.º 660, de 28 de setembro de 2018 (DOU de 03/10/2018, Seção 1, pp. 187/190), os nomes dos postulantes aos cargos previstos no artigo 1.º, anexo I da referida Resolução, bem como eventuais pendências de documentos, os quais terão o prazo de até 03(três) dias úteis para promoverem o saneamento devido, sob pena de preclusão e indeferimento do pedido:

**1 - CANDIDATOS À CONSELHEIROS DESTE REGIONAL PARA A VACÂNCIA 2020/2023:**

**- ADEMIR MARTINS DA SILVA:**

Não há pendência documental referente à elegibilidade.

**- LEANDRO BARBOSA:**

**Pendências:**

Certidão Cível da Justiça Estadual de 1.º grau, sendo apresentado protocolo requisitório.

**- DIEGO GERALDINO:**

**Pendências:**

Certidão Cível da Justiça Estadual de 1.º grau, sendo que a apresentada se refere tão somente à ações de execução fiscal;

Certidão Cível da Justiça Estadual de 2.º grau;

Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais

**- SUELY ABREU DE BARROS:**

**Pendências:**

Certidão Cível da Justiça Estadual de 1.º grau, sendo apresentado protocolo requisitório;

Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal de 1.º grau, sendo apresentado protocolo requisitório;

**- LUIS FERNANDO KOHLER**

Não há pendência documental referente à elegibilidade.

**- EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA**

Não há pendência documental referente à elegibilidade.

**- JÚLIO CESAR ADRIEN CORREA DA COSTA**

Não há pendência documental referente à elegibilidade.

**- LENILSON ELSON ROSA:**

**Pendências:**

Certidão Cível da Justiça Estadual de 1.º grau, sendo apresentado protocolo requisitório;

**- JEFFERSON WILLIAM DE OLIVEIRA:**

**Pendências:**

Certidão Cível da Justiça Estadual de 1.º grau;

Certidão de quitação eleitoral

Foto.



**- JOÃO PAULO MARTINS VIANA:**

**Pendências:**

Certidão de quitação eleitoral;

**- CLEYTON EDUARDO SILVA:**

**Pendências:**

Cópia da cédula de identidade ou carteira profissional

**2 - CANDIDATOS À DIRETORIA DESTE REGIONAL PARA VACÂNCIA 2020/2021**

**CHAPA AVANTE CRF: DR. EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA – PRESIDENTE; LUIS FERNANDO KOHLER – VICE PRESIDENTE; ALEXANDRE HENRIQUE MAGALHÃES.– SECRETÁRIO GERAL E GILMARA DA SILVA GRUBER – TESOUREIRA.**

Não há pendência documental referente à elegibilidade.

**CHAPA INTEGRAÇÃO FARMACÊUTICA: DR. JEFFERSON WILLIAN DE OLIVEIRA– PRESIDENTE; DONATA NORMAN PAULINO BRANDÃO SILVA – VICE PRESIDENTE; DIEGO GERALDINO – SECRETÁRIO GERAL E JOÃO PAULO MARTINS VIANA – TESOUREIRO.**

**Pendências:**

- Foto da Chapa

**JEFFERSON WILLIAM DE OLIVEIRA:**

**Pendências:**

Certidão Cível da Justiça Estadual de 1.º grau

Certidão de quitação eleitoral.

**DONATA NORMAN PAULINO BRANDÃO SILVA:**

**Pendências:**

Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual de 2.º grau

Certidão de quitação e crimes eleitorais

Certidão de crimes militares de 2.º grau

Cópia da cédula de identidade ou carteira profissional.

**DIEGO GERALDINO**

**Pendências:**

Certidão Cível da Justiça Estadual de 1.º grau, sendo que a apresentada se refere tão somente às ações de execução fiscal;

Certidão Cível da Justiça Estadual de 2.º grau;

Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais.

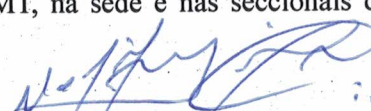
**JOÃO PAULO MARTINS VIANA**

**Pendências:**

Certidão de quitação eleitoral

Insta esclarecer que nos casos em que foi apresentado protocolo requisitório das certidões faltantes deverão encaminhá-las em até 30(trinta) dias contados a partir do término das inscrições. Para constar, foi lavrado o presente edital. Publique-se no átrio do CRF/MT, na sede e nas seccionais do CRF, bem como no seu sítio eletrônico.

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2019.

  
**NABIL FARES GREGÓRIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral Regional - CER  
Conf. Deliberação n.º 042/19 CRF/MT